



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 051/2002

Data: 30 de dezembro de 2002.

Súmula: Cria Tabela Tarifária conforme Art. 10, Inciso V, da Lei nº 049/1999, de 07 de junho de 1999.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica a Tabela Tarifária conforme estabelece o artigo 10, inciso V da Lei nº 049/1999, de 07 de junho de 1999.

Parágrafo Único - Os valores constantes da Tabela Tarifária supra mencionada estão presentes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 30 de dezembro de 2002.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

ANEXO I

Residência = Categoria 1					
FAIXA m ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ m ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	0 a 10	10	0,66	6,60	6,60
R.2	11 a 20	10	0,99	9,90	16,50
R.3	21 a 30	10	1,65	16,50	33,00
R.4	31 a 40	10	2,18	21,80	54,60
R.5	Acima de 40		3,50		

Comercial = Categoria 2					
FAIXA m ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ m ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	10	1,54	15,40	15,40
C.2	Acima de 10		2,31		

Industrial = Categoria 3					
FAIXA m ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ m ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	10	1,80	18,00	18,00
I.2	Acima de 10		2,67		

Poder Público = Categoria 4					
FAIXA m ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ m ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	1,74	17,40	17,40
P.2	Acima de 10		2,84		

ly